



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO ConCECS nº 01

Regulamenta critérios para utilização da verba dos cursos de graduação destinada ao custeio de diárias e auxílio a pesquisadores.

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- a necessidade de regulamentação de uso das verbas de custeio disponibilizadas anualmente para o CECS, destinadas a “diárias nacionais para servidores”, e “auxílio financeiro a pesquisadores”; e
- as deliberações ocorridas em sua II Reunião Ordinária, realizada nos dias 21 de março e 04 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art 1º Somar os valores disponibilizados anualmente para o custeio de “diárias nacionais para servidores” e “auxílio financeiro a pesquisadores” e distribuí-los na proporção de 70% para custeio de diárias nacionais para servidores e 30% para auxílio a pesquisadores.

§ 1º A utilização dessa verba será limitada ao custeio de diárias e/ou inscrições para participação em eventos nacionais.

§ 2º A partir de uma data limite, definida no início de cada exercício, o saldo total poderá ser utilizado tanto para o custeio de diárias nacionais como para auxílio a pesquisadores.

§ 3º O valor total destinado ao custeio de “diárias nacionais para servidores” será dividido igualmente entre os cursos de graduação do CECS.

Art 2º A verba destinada ao custeio de “diárias nacionais para servidores” é de uso prioritário:



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

I – de docentes que estejam a serviço das coordenações dos cursos de graduação na realização de atividades acadêmicas e/ou administrativas;

II – para divulgação de cursos;

III – em encontros de ensino;

IV – em reuniões de coordenadores de curso; e

V – em reuniões com órgãos públicos.

Art 3º A verba destinada ao custeio de “auxílio financeiro a pesquisadores” é de uso prioritário para custeio de inscrição e/ou diárias de docentes para participação em reuniões científicas, condicionado à apresentação de trabalho aceito.

Parágrafo Único: Para a verba destinada ao “custeio de auxílio a pesquisadores”, as solicitações deverão ser acompanhadas de um comprovante de aprovação por mérito de uma agência de fomento e, no caso de o docente estar vinculado a um curso de pós-graduação da UFABC, de comprovante de solicitação de verba à PROPG ou PROAP/CAPES.

Art 4º As solicitações para uso da verba deverão ser protocoladas na secretaria do Centro com prazo mínimo de quinze dias de antecedência da realização do evento, exceto quando a solicitação incluir pagamento de inscrição em evento, que deverá ter antecedência mínima de quarenta dias.

Parágrafo Único: Uma vez cumpridos todos os requisitos, o atendimento das solicitações irá obedecer a ordem de chegada dos pedidos na Secretaria do Centro, de acordo com a data do protocolo de recebimento, e estará condicionado à disponibilidade de verba.

Art 5º Para a verba destinada ao custeio de “diárias e passagens para servidores”, as solicitações poderão contemplar o número máximo de dois docentes representantes por evento, sendo que o aceite estará condicionado à apresentação de um comprovante de solicitação de recurso a outras instâncias ou órgãos de fomento.



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Parágrafo Único: No caso de não haver tal comprovante, deverão ser acompanhadas de justificativa.

Art 6º As exceções serão tratadas pelo Conselho de Centro.

Art 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Santo André, 04 de abril de 2011.